

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001 , DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede Revisão Geral Anual da remuneração de todos os Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração de todos os seus Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º A revisão geral anual será de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre a remuneração de todos os seus Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. A reposição supra referida será retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 08 de janeiro de 2020.

Ricardo Alves Santos
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 001, de 08 de janeiro de 2020, que: *"Concede Revisão Geral Anual da remuneração de todos os Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei em tela visa autorizar que o Poder Executivo Municipal a proceder à revisão geral anual de seus Servidores e Conselheiros, excluindo-se os Agentes Políticos, cumprindo assim, o que

estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A concessão de revisão geral anual aos Conselheiros tutelares está previamente autorizada conforme disposto no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.792, de 12 de dezembro de 2007.

Em levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda foi verificado que o IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2019 totalizou o índice de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Assim sendo, cumprindo o que estabelece a Constituição Federal, serve este projeto de lei para propor a revisão salarial aos servidores do Poder Executivo, tendo em vista que se faz necessário em razão das perdas salariais decorrentes da inflação.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ricardo Alves Santos,
Prefeito Municipal em Exercício.